PRISMA PROTON ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 35.640.942/0001-19

("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 20 DE MARÇO DE 2025

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), vem, por meio do presente instrumento, apresentar apuração do resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotistas" e "Cotas" respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral de Cotistas realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal encaminhada no dia 20 de março de 2025 ("Consulta Formal").

Inicialmente, a Administradora gostaria de esclarecer os seguintes pontos relativos à Consulta Formal:

(i) A Consulta Formal foi encaminhada aos Cotistas em 20 de março de 2025 via correio eletrônico, sendo devidamente disponibilizada no site da Administradora (https://www.btgpactual.com/administracao-fiduciaria/fundos/1016710/prisma-proton-energia-fip-infraestrutura) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(ii) Em 04 de abril de 2025 o prazo para manifestação dos Cotistas referente a Consulta Formal foi prorrogado até o dia 14 de abril de 2025, sendo que tal fato foi prontamente informado através de comunicado encaminhado aos Cotistas via correio eletrônico na mesma data.

(iii) Em 14 de abril de 2025, a Administradora enviou novo comunicado aos Cotistas contendo a informação de que por um equívoco, constou erroneamente que a matéria objeto de deliberação da Consulta Formal somente seria aprovada pelo voto da maioria das Cotas subscritas, sendo que, nos termos Art. 48, (vi), e do Art. 50 do Regulamento, a deliberação sobre substituição do Gestor por uma de suas Afiliadas, deveria ser aprovada pela maioria simples de Cotas presentes.

(iv) Posteriormente ao encerramento da Consulta Formal, a Administradora identificou que, por um problema operacional, quando do envio da Consulta Formal aos Cotistas em 20 de março de 2025 e disponibilização nos sites da Administradora e da CVM, a mesma não foi disponibilizada na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"). Em decorrência, a Administradora entrou imediatamente em contato com a B3 para verificar o procedimento mais adequado para preservar os interesses dos Cotistas, a qual se manifestou no sentido de que, considerando que a Consulta Formal havia sido encaminhada diretamente ao correio eletrônico de cada uma dos Cotistas, bem como disponibilizada no site da CVM e da Administradora, ambos de livre acesso pelos Cotistas, não haveria necessidade de nova prorrogação do prazo para resposta à Consulta Formal.

Diante do exposto, serve-se do presente para apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Substituir a **PRISMA INFRASTRUCTURE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade autorizada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21/21, conforme Ato Declaratório nº 19.369, expedido em 7 de dezembro de 2021, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 11º andar, Jardim Paulistano, CEP 14452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.241.818/0001-0 ("Gestora"), pela **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade autorizada a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 21/21, conforme Ato Declaratório nº 22.477, expedido em 28 de agosto de 2024, com sede na

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 11º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 14452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 53.184.854/0001-31 ("Nova Gestora"), a partir da data definida pela Administradora e divulgada no termo de apuração desta Consulta Formal, caso esta matéria seja aprovada ("Transferência" e "Data da Transferência", respectivamente);

2. Caso seja aprovada a matéria (i) acima, aprovar todos os atos de gestão do Fundo praticados pela Gestora no período em que esta esteve como responsável pela gestão de recursos do Fundo até a Data da Transferência dos quais tenham ciência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação, declarando os cotistas que não possuem nada a reclamar em relação às obrigações e valores relativos aos serviços prestados pela Gestora, sem prejuízo de eventuais fatos que venham a ter conhecimento ou tornem-se públicos após a Data da Transferência;

3. Caso seja aprovada a matéria (i) acima, aprovar que as despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data da Transferência, sejam provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Gestora perante a Nova Gestora, a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;

4. Caso sejam aprovadas as deliberações acima, neste ato, aprovar a alteração e a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar, a partir da data definida pela Administradora e divulgada no termo de apuração desta Consulta Formal, nos exatos termos do regulamento anexo à presente ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações necessárias à inclusão da Nova Gestora.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 3,249% (três inteiros e duzentos e quarenta e nove milésimos por cento) das Cotas, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pela maioria dos Cotistas que apresentaram resposta à Consulta Formal, conforme os percentuais detalhados abaixo:

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	3,231%	0,002%	0,016%	**Aprovada**
Matéria 2	0,326%	2,907%	0,016%	**Aprovada**
Matéria 3	3,231%	0,002%	0,016%	**Aprovada**
Matéria 4	3,231%	0,002%	0,016%	**Aprovada**

Não foram recebidas manifestações de abstenção de voto por impedimento de voto, nos termos previstos na regulamentação.

As deliberações aprovadas nesta Consulta Formal passarão a ter efeito no **fechamento do dia 22 de abril de 2025**.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS